



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

10.158

Presidente da Mesa Diretora: Cláudio Rodrigues de Jesus

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Retirados de pauta, rejeitados, prejudicados, sobrestados

Autoria: Executivo Municipal

Data: 29/06/2021

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 04/2021. (RETIRADO). Altera a Lei Complementar nº 53, de 01/12/2016, que instituiu o Plano Diretor do Município e a Lei nº 4.198, de 23/12/2009, que dispõe sobre Normas de Uso e Ocupação do Solo no Município de Montes Claros, e dá outras providências.

Controle Interno – Caixa: 27.9 **Posição:** 41 **Número de folhas:** 22

Expedição: Pd
Categoria: Retirado de tramitação
Ano: 2021.9
Ordem: 412
nº: 26:20



Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE COMPLEMENTAR Nº 04/2021

AUTOR:

Executivo Municipal

ASSUNTO:

Altera a Lei Complementar nº 53, de 01 de dezembro de 2016,
Que Institui o Plano Diretor do Município e a Lei 4.198, de 23 de
dezembro de 2009, Que Dispõe sobre o Uso e Ocupação do Solo
no Município de Montes Claros, e dá Outras Providências.

MOVIMENTO

- 1 -
- 2 - Entrada - 29/06/2021
- 3 - Comissão Legislação e Justiça
- 4 - Retirado de Tramitação - 03/08/2021
- 5 -
- 6 -
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -



Município de Montes Claros-MG PROCURADORIA-GERAL

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 04 DE 28 DE JUNHO DE 2021.

AS COMISSÕES
29/06/21
Dicas

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N°. 53, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016, QUE INSTITUI O PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO E A LEI 4.198, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009, QUE DISPÕE SOBRE O USO E A OCUPAÇÃO DO SOLO NO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Os cidadãos do Município de Montes Claros/MG, por seus legítimos representantes na Câmara Municipal, aprovaram e o Prefeito Municipal, em seu nome e no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – O perímetro urbano da sede do Município de Montes Claros, instituído pela Lei Municipal n.º 4.198/2009, com alterações, passa a ser acrescido da área constante no inciso do presente artigo:

I – Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice FAI-P-3934, de coordenadas N 8.163.127,807m e E 630.034,247m; deste segue confrontando com RIO VIEIRA / FAZENDA XANGRILA / KAROLINE SILVA GUIMARÃES / MATRÍCULA: 26.555 / CNS: 04.930-4, com azimute de 127°37'46" por uma distância de 47,19m até o vértice FAI-P-3935, de coordenadas N 8.163.098,996m e E 630.071,619m; deste segue, com azimute de 122°01'25" por uma distância de 28,80m até o vértice FAI-P-3936, de coordenadas N 8.163.083,725m e E 630.096,034m; deste segue, com azimute de 76°43'35" por uma distância de 30,80m até o vértice FAI-P-3937, de coordenadas N 8.163.090,796m e E 630.126,008m; deste segue confrontando com FAZENDA MONTES CLAROS (LUGAR DENOMINADO MANGAL E PERI PERI)/ JOÃO DOS REIS ALVES DA SILVA / MATRÍCULA: 8047 / CNS: 04.930-4, com azimute de 172°49'46" por uma distância de 339,68m até o vértice FAI-P-3938, de coordenadas N 8.162.753,775m e E 630.168,408m; deste segue, com azimute de 172°23'21" por uma distância de 221,05m até o vértice FAI-P-3939, de coordenadas N 8.162.534,671m e E 630.197,685m; deste segue, com azimute de 172°15'57" por uma distância de 208,42m até o vértice FAI-P-3940, de coordenadas N 8.162.328,145m e E 630.225,734m; deste segue, com azimute de 168°16'57" por uma distância de 118,64m até o vértice FAI-P-3941, de coordenadas N 8.162.211,973m e E 630.249,829m; deste segue, com azimute de 166°42'22" por uma distância de 13,57m até o vértice FAI-V-0470, de coordenadas N 8.162.198,769m e E 630.252,949m; deste segue confrontando com FAIXA DE DOMÍNIO DA FERROVIA, com azimute de 166°56'03" por uma distância de 30,14m até o vértice FAI-V-0426, de coordenadas N 8.162.169,406m e E 630.259,763m; deste segue confrontando com FAZENDA MONTES CLAROS (LUGAR DENOMINADO MANGAL E PERI PERI)/ JOÃO DOS REIS ALVES DA SILVA / MATRÍCULA: 8047 / CNS: 04.930-4, com azimute de 168°23'32" por uma distância de 39,33m até o vértice FAI-P-3733, de coordenadas N 8.162.130,877m e E 630.267,678m; deste segue, com azimute de 167°52'33" por uma distância de 138,15m até o vértice FAI-P-3903, de coordenadas

N 8.161.995,804m e E 630.296,695m; deste segue, com azimute de 167°45'13" por uma distância de 66,04m até o vértice **FAI-P-3904**, de coordenadas **N 8.161.931,267m e E 630.310,703m**; deste segue, com azimute de 170°25'20" por uma distância de 68,58m até o vértice **FAI-P-3905**, de coordenadas **N 8.161.863,642m e E 630.322,114m**; deste segue, com azimute de 171°19'14" por uma distância de 204,49m até o vértice **FAI-P-3906**, de coordenadas **N 8.161.661,494m e E 630.352,973m**; deste segue, com azimute de 170°55'58" por uma distância de 257,71m até o vértice **FAI-P-3907**, de coordenadas **N 8.161.407,005m e E 630.393,586m**; deste segue, com azimute de 172°25'49" por uma distância de 120,86m até o vértice **FAI-P-3908**, de coordenadas **N 8.161.287,195m e E 630.409,508m**; deste segue confrontando com ESTRADA DOS TOLEDOS, com azimute de 231°58'29" por uma distância de 32,28m até o vértice **FAI-P-3909**, de coordenadas **N 8.161.267,311m e E 630.384,080m**; deste segue, com azimute de 237°43'51" por uma distância de 107,48m até o vértice **FAI-P-3910**, de coordenadas **N 8.161.209,930m e E 630.293,204m**; deste segue confrontando azimute de 236°29'05" por uma distância de 128,79m até o vértice **FAI-P-3911**, de coordenadas **N 8.161.138,818m e E 630.185,828m**; deste segue, com azimute de 222°14'29" por uma distância de 42,11m até o vértice **FAI-P-3912**, de coordenadas **N 8.161.107,641m e E 630.157,518m**; deste segue, com azimute de 231°59'41" por uma distância de 30,76m até o vértice **FAI-P-3913**, de coordenadas **N 8.161.088,703m e E 630.133,282m**; deste segue, com azimute de 242°45'11" por uma distância de 59,45m até o vértice **FAI-P-3914**, de coordenadas **N 8.161.061,486m e E 630.080,431m**; deste segue, com azimute de 234°32'51" por uma distância de 171,86m até o vértice **FAI-P-3915**, de coordenadas **N 8.160.961,804m e E 629.940,436m**; deste segue, com azimute de 223°47'49" por uma distância de 62,99m até o vértice **FAI-P-3916**, de coordenadas **N 8.160.916,336m e E 629.896,838m**; deste segue, com azimute de 213°53'01" por uma distância de 41,41m até o vértice **FAI-P-3917**, de coordenadas **N 8.160.881,961m e E 629.873,753m**; deste segue, com azimute de 207°15'10" por uma distância de 21,61m até o vértice **FAI-P-3918**, de coordenadas **N 8.160.862,750m e E 629.863,858m**; deste segue, com azimute de 204°16'42" por uma distância de 33,02m até o vértice **FAI-P-3919**, de coordenadas **N 8.160.832,651m e E 629.850,281m**; deste segue, com azimute de 197°25'18" por uma distância de 76,20m até o vértice **FAI-P-3920**, de coordenadas **N 8.160.759,947m e E 629.827,467m**; deste segue, com azimute de 207°06'16" por uma distância de 139,47m até o vértice **FAI-P-3921**, de coordenadas **N 8.160.635,795m e E 629.763,923m**; deste segue, com azimute de 213°28'23" por uma distância de 72,33m até o vértice **FAI-P-3922**, de coordenadas **N 8.160.575,459m e E 629.724,029m**; deste segue, com azimute de 214°54'11" por uma distância de 78,26m até o vértice **FAI-P-3923**, de coordenadas **N 8.160.511,280m e E 629.679,251m**; deste segue confrontando, com azimute de 217°34'36" por uma distância de 31,88m até o vértice **FAI-P-4924**, de coordenadas **N 8.160.486,011m e E 629.659,808m**; deste segue, com azimute de 218°19'51" por uma distância de 29,95m até o vértice **FAI-P-4925**, de coordenadas **N 8.160.462,519m e E 629.641,235m**; deste segue, com azimute de 221°52'08" por uma distância de 44,25m até o vértice **FAI-P-4926**, de coordenadas **N 8.160.429,566m e E 629.611,700m**; deste segue, com azimute de 222°28'39" por uma distância de 32,86m até o vértice **FAI-P-4927**, de coordenadas **N 8.160.405,328m e E 629.589,508m**; deste segue, com azimute de 226°44'46" por uma distância de 34,98m até o vértice **FAI-P-4928**, de coordenadas **N 8.160.381,356m e E 629.564,028m**; deste segue, com azimute de 237°38'01" por uma distância de 46,80m até o vértice **FAI-P-4929**, de coordenadas **N 8.160.356,301m e E 629.524,496m**; deste segue, com azimute de 239°44'40" por uma distância de 24,51m até o vértice **FAI-P-4930**, de coordenadas **N 8.160.343,951m e E 629.503,324m**; deste segue, com azimute de 245°10'13" por uma distância de 52,81m até o vértice **FAI-P-4931**, de coordenadas **N**

8.160.321,774m e E 629.455,395m; deste segue, com azimute de 224°13'45" por uma distância de 17,35m até o vértice FAI-P-4932, de coordenadas N 8.160.309,339m e E 629.443,290m; deste segue, com azimute de 198°18'42" por uma distância de 32,57m até o vértice FAI-P-4933, de coordenadas N 8.160.278,420m e E 629.433,057m; deste segue, com azimute de 198°41'27" por uma distância de 36,72m até o vértice FAI-P-4934, de coordenadas N 8.160.243,638m e E 629.421,290m; deste segue, com azimute de 221°16'08" por uma distância de 10,09m até o vértice FAI-P-4935, de coordenadas N 8.160.236,056m e E 629.414,637m; deste segue, com azimute de 247°12'32" por uma distância de 17,75m até o vértice FAI-P-4936, de coordenadas N 8.160.229,178m e E 629.398,269m; deste segue, com azimute de 219°58'15" por uma distância de 3,39m até o vértice FAI-M-1848, de coordenadas N 8.160.226,579m e E 629.396,090m; deste segue, com azimute de 222°35'41" por uma distância de 7,89m até o vértice FAI-P-4937, de coordenadas N 8.160.220,772m e E 629.390,751m; deste segue, com azimute de 226°32'48" por uma distância de 2,18m até o vértice FAI-P-4938, de coordenadas N 8.160.219,275m e E 629.389,171m; deste segue, com azimute de 181°19'27" por uma distância de 19,12m até o vértice FAI-P-4939, de coordenadas N 8.160.200,161m e E 629.388,729m; deste segue, com azimute de 209°46'16" por uma distância de 82,57m até o vértice FAI-P-4940, de coordenadas N 8.160.128,489m e E 629.347,731m; deste segue confrontando com, azimute de 210°29'40" por uma distância de 70,09m até o vértice FAI-P-4941, de coordenadas N 8.160.068,096m e E 629.312,164m; deste segue, com azimute de 188°42'34" por uma distância de 52,16m até o vértice FAI-P-4942, de coordenadas N 8.160.016,539m e E 629.304,266m; deste segue, com azimute de 203°44'47" por uma distância de 27,83m até o vértice FAI-P-4943, de coordenadas N 8.159.991,066m e E 629.293,060m; deste segue, com azimute de 234°43'09" por uma distância de 28,07m até o vértice FAI-P-4944, de coordenadas N 8.159.974,854m e E 629.270,146m; deste segue, com azimute de 241°17'49" por uma distância de 48,23m até o vértice FAI-P-4945, de coordenadas N 8.159.951,690m e E 629.227,842m; deste segue, com azimute de 238°54'31" por uma distância de 20,21m até o vértice FAI-P-4946, de coordenadas N 8.159.941,253m e E 629.210,534m; deste segue, com azimute de 228°34'45" por uma distância de 8,86m até o vértice FAI-P-4947, de coordenadas N 8.159.935,392m e E 629.203,891m; deste segue, com azimute de 219°21'30" por uma distância de 39,63m até o vértice FAI-P-4948, de coordenadas N 8.159.904,748m e E 629.178,757m; deste segue, com azimute de 213°40'40" por uma distância de 4,75m até o vértice FAI-P-4949, de coordenadas N 8.159.900,799m e E 629.176,125m; deste segue confrontando com, FAZENDA MONTES CLAROS / OSMAR DA PAIXÃO BORBOREMA / MATRÍCULA: 43.450 /CNS: 04.930-4 , com azimute de 314°32'12" por uma distância de 100,62m até o vértice FAI-P-4950, de coordenadas N 8.159.971,370m e E 629.104,403m; deste segue, com azimute de 314°06'32" por uma distância de 198,94m até o vértice FAI-P-4951, de coordenadas N 8.160.109,835m e E 628.961,563m; deste segue, com azimute de 313°44'29" por uma distância de 317,57m até o vértice FAI-P-4952, de coordenadas N 8.160.329,407m e E 628.732,126m; deste segue, com azimute de 313°47'34" por uma distância de 231,33m até o vértice FAI-P-4953, de coordenadas N 8.160.489,498m e E 628.565,144m; deste segue, com azimute de 313°45'21" por uma distância de 59,35m até o vértice FAI-P-4954, de coordenadas N 8.160.530,541m e E 628.522,278m; deste segue, com azimute de 323°17'52" por uma distância de 202,09m até o vértice FAI-P-4955, de coordenadas N 8.160.692,565m e E 628.401,499m; deste segue, com azimute de 323°43'22" por uma distância de 94,62m até o vértice FAI-P-4956, de coordenadas N 8.160.768,848m e E 628.345,511m; deste segue, com azimute de 324°57'59" por uma distância de 132,19m até o vértice FAI-P-4835, de coordenadas N 8.160.877,091m e E 628.269,624m; deste segue, com azimute de 324°15'24" por

uma distância de 183,31m até o vértice **FAI-V-0473**, de coordenadas **N 8.161.025,876m e E 628.162,540m**; deste segue confrontando com FAIXA DE DOMÍNIO DA FERROVIA, com azimute de 324°03'11" por uma distância de 30,24m até o vértice **FAI-V-0472**, de coordenadas **N 8.161.050,355m e E 628.144,790m**; deste segue confrontando com, FAZENDA MONTES CLAROS / OSMAR DA PAIXÃO BORBOREMA / MATRÍCULA: 43.450 / CNS: 04.930-4, com azimute de 320°45'17" por uma distância de 38,13m até o vértice **FAI-P-4809**, de coordenadas **N 8.161.079,883m e E 628.120,669m**; deste segue, com azimute de 313°46'07" por uma distância de 88,13m até o vértice **FAI-P-4810**, de coordenadas **N 8.161.140,843m e E 628.057,030m**; deste segue, com azimute de 313°29'20" por uma distância de 152,99m até o vértice **FAI-P-4811**, de coordenadas **N 8.161.246,129m e E 627.946,038m**; deste segue confrontando com, RIO VIEIRA / FAZENDA CANOAS / ATALIBA PROENÇA JUNIOR / MATRÍCULA: 66175 / CNS: 04.930-4, com azimute de 355°29'48" por uma distância de 18,94m até o vértice **FAI-P-4812**, de coordenadas **N 8.161.265,010m e E 627.944,551m**; deste segue, com azimute de 355°22'12" por uma distância de 30,08m até o vértice **FAI-P-4813**, de coordenadas **N 8.161.294,991m e E 627.942,124m**; deste segue, com azimute de 40°31'57" por uma distância de 51,01m até o vértice **FAI-P-4814**, de coordenadas **N 8.161.333,764m e E 627.975,277m**; deste segue, com azimute de 54°39'14" por uma distância de 13,17m até o vértice **FAI-P-4815**, de coordenadas **N 8.161.341,383m e E 627.986,020m**; deste segue, com azimute de 30°06'00" por uma distância de 17,13m até o vértice **FAI-P-4816**, de coordenadas **N 8.161.356,207m e E 627.994,613m**; deste segue, com azimute de 10°11'07" por uma distância de 10,57m até o vértice **FAI-P-4817**, de coordenadas **N 8.161.366,615m e E 627.996,483m**; deste segue, com azimute de 333°54'37" por uma distância de 15,38m até o vértice **FAI-P-4818**, de coordenadas **N 8.161.380,425m e E 627.989,721m**; deste segue, com azimute de 258°44'08" por uma distância de 37,12m até o vértice **FAI-P-4819**, de coordenadas **N 8.161.373,174m e E 627.953,319m**; deste segue, com azimute de 327°36'45" por uma distância de 21,70m até o vértice **FAI-P-4820**, de coordenadas **N 8.161.391,501m e E 627.941,694m**; deste segue, com azimute de 0°55'17" por uma distância de 44,04m até o vértice **FAI-P-4821**, de coordenadas **N 8.161.435,539m e E 627.942,403m**; deste segue, com azimute de 337°23'10" por uma distância de 12,38m até o vértice **FAI-P-4822**, de coordenadas **N 8.161.446,970m e E 627.937,641m**; deste segue, com azimute de 312°54'33" por uma distância de 15,81m até o vértice **FAI-P-4823**, de coordenadas **N 8.161.457,736m e E 627.926,060m**; deste segue, com azimute de 263°24'12" por uma distância de 23,91m até o vértice **FAI-P-4824**, de coordenadas **N 8.161.454,989m e E 627.902,308m**; deste segue, com azimute de 247°09'37" por uma distância de 22,02m até o vértice **FAI-P-4825**, de coordenadas **N 8.161.446,443m e E 627.882,018m**; deste segue, com azimute de 241°40'30" por uma distância de 57,85m até o vértice **FAI-P-4826**, de coordenadas **N 8.161.418,994m e E 627.831,094m**; deste segue, com azimute de 323°20'07" por uma distância de 4,23m até o vértice **FAI-P-4827**, de coordenadas **N 8.161.422,390m e E 627.828,566m**; deste segue, com azimute de 356°27'20" por uma distância de 23,17m até o vértice **FAI-P-4828**, de coordenadas **N 8.161.445,511m e E 627.827,134m**; deste segue, com azimute de 338°51'21" por uma distância de 24,67m até o vértice **FAI-P-4829**, de coordenadas **N 8.161.468,524m e E 627.818,234m**; deste segue, com azimute de 344°30'41" por uma distância de 22,81m até o vértice **FAI-P-4830**, de coordenadas **N 8.161.490,505m e E 627.812,143m**; deste segue, com azimute de 305°07'41" por uma distância de 51,23m até o vértice **FAI-P-4831**, de coordenadas **N 8.161.519,984m e E 627.770,242m**; deste segue, com azimute de 44°50'57" por uma distância de 22,11m até o vértice **FAI-P-4832**, de coordenadas **N 8.161.535,658m e E 627.785,833m**; deste segue, com azimute de 28°45'23" por uma distância de 27,15m até o vértice **FAI-P-4833**, de coordenadas **N 8.161.559,461m e E 627.798,895m**; deste segue, com azimute de 5°26'30" por uma distância de 63,35m

até o vértice **FAI-P-4834**, de coordenadas **N 8.161.622,523m e E 627.804,903m**; deste segue, com azimute de $69^{\circ}46'05''$ por uma distância de 83,43m até o vértice **FAI-P-4836**, de coordenadas **N 8.161.651,376m e E 627.883,186m**; deste segue, com azimute de $104^{\circ}37'58''$ por uma distância de 46,57m até o vértice **FAI-P-4837**, de coordenadas **N 8.161.639,611m e E 627.928,246m**; deste segue, com azimute de $154^{\circ}36'22''$ por uma distância de 4,16m até o vértice **FAI-P-4838**, de coordenadas **N 8.161.635,851m e E 627.930,031m**; deste segue, com azimute de $250^{\circ}05'26''$ por uma distância de 46,52m até o vértice **FAI-P-4839**, de coordenadas **N 8.161.620,008m e E 627.886,288m**; deste segue, com azimute de $247^{\circ}24'05''$ por uma distância de 71,59m até o vértice **FAI-P-4840**, de coordenadas **N 8.161.592,496m e E 627.820,191m**; deste segue, com azimute de $191^{\circ}04'20''$ por uma distância de 10,82m até o vértice **FAI-P-4841**, de coordenadas **N 8.161.581,874m e E 627.818,112m**; deste segue, com azimute de $132^{\circ}00'47''$ por uma distância de 17,61m até o vértice **FAI-P-4842**, de coordenadas **N 8.161.570,086m e E 627.831,199m**; deste segue, com azimute de $111^{\circ}55'04''$ por uma distância de 26,83m até o vértice **FAI-P-4843**, de coordenadas **N 8.161.560,071m e E 627.856,089m**; deste segue, com azimute de $121^{\circ}17'23''$ por uma distância de 29,64m até o vértice **FAI-P-4844**, de coordenadas **N 8.161.544,675m e E 627.881,421m**; deste segue, com azimute de $126^{\circ}45'48''$ por uma distância de 17,86m até o vértice **FAI-P-4845**, de coordenadas **N 8.161.533,986m e E 627.895,729m**; deste segue, com azimute de $132^{\circ}19'10''$ por uma distância de 22,24m até o vértice **FAI-P-4846**, de coordenadas **N 8.161.519,012m e E 627.912,174m**; deste segue, com azimute de $142^{\circ}35'12''$ por uma distância de 11,86m até o vértice **FAI-P-4847**, de coordenadas **N 8.161.509,594m e E 627.919,378m**; deste segue, com azimute de $115^{\circ}40'45''$ por uma distância de 33,90m até o vértice **FAI-P-4848**, de coordenadas **N 8.161.494,905m e E 627.949,929m**; deste segue, com azimute de $70^{\circ}21'03''$ por uma distância de 10,25m até o vértice **FAI-P-4849**, de coordenadas **N 8.161.498,351m e E 627.959,580m**; deste segue, com azimute de $30^{\circ}11'20''$ por uma distância de 13,04m até o vértice **FAI-P-4850**, de coordenadas **N 8.161.509,622m e E 627.966,137m**; deste segue, com azimute de $39^{\circ}09'41''$ por uma distância de 69,35m até o vértice **ENN-V-0293**, de coordenadas **N 8.161.563,391m e E 628.009,930m**; deste segue, com azimute de $130^{\circ}18'48''$ por uma distância de 13,30m até o vértice **FAI-P-4851**, de coordenadas **N 8.161.554,786m e E 628.020,072m**; deste segue, com azimute de $121^{\circ}02'04''$ por uma distância de 11,92m até o vértice **FAI-P-4852**, de coordenadas **N 8.161.548,639m e E 628.030,288m**; deste segue, com azimute de $119^{\circ}03'58''$ por uma distância de 36,97m até o vértice **FAI-P-4853**, de coordenadas **N 8.161.530,681m e E 628.062,598m**; deste segue, com azimute de $86^{\circ}48'01''$ por uma distância de 5,97m até o vértice **FAI-P-4854**, de coordenadas **N 8.161.531,014m e E 628.068,556m**; deste segue, com azimute de $71^{\circ}39'38''$ por uma distância de 9,98m até o vértice **FAI-P-4855**, de coordenadas **N 8.161.534,153m e E 628.078,028m**; deste segue, com azimute de $55^{\circ}58'20''$ por uma distância de 11,60m até o vértice **FAI-P-4856**, de coordenadas **N 8.161.540,642m e E 628.087,638m**; deste segue, com azimute de $2^{\circ}32'59''$ por uma distância de 53,12m até o vértice **FAI-P-4857**, de coordenadas **N 8.161.593,707m e E 628.090,001m**; deste segue, com azimute de $52^{\circ}43'34''$ por uma distância de 23,87m até o vértice **FAI-P-4858**, de coordenadas **N 8.161.608,162m e E 628.108,993m**; deste segue, com azimute de $111^{\circ}18'53''$ por uma distância de 23,96m até o vértice **FAI-P-4859**, de coordenadas **N 8.161.599,453m e E 628.131,313m**; deste segue, com azimute de $121^{\circ}43'08''$ por uma distância de 20,13m até o vértice **FAI-P-4860**, de coordenadas **N 8.161.588,869m e E 628.148,436m**; deste segue, com azimute de $156^{\circ}10'05''$ por uma distância de 6,37m até o vértice **FAI-P-4861**, de coordenadas **N 8.161.583,045m e E 628.151,009m**; deste segue, com azimute de $138^{\circ}27'54''$ por uma distância de 12,96m até o vértice **FAI-P-4862**, de coordenadas **N 8.161.573,343m e E 628.159,603m**; deste segue, com azimute de $106^{\circ}52'36''$ por uma distância de 18,58m até o vértice **FAI-P-4863**, de coordenadas **N**

8.161.567,950m e E 628.177,380m; deste segue, com azimute de 127°04'35" por uma distância de 37,56m até o vértice FAI-P-4864, de coordenadas N 8.161.545,303m e E 628.207,351m; deste segue, com azimute de 136°32'44" por uma distância de 47,27m até o vértice FAI-P-4865, de coordenadas N 8.161.510,992m e E 628.239,859m; deste segue, com azimute de 64°31'26" por uma distância de 12,77m até o vértice FAI-P-4866, de coordenadas N 8.161.516,486m e E 628.251,389m; deste segue, com azimute de 28°17'11" por uma distância de 11,45m até o vértice FAI-P-4867, de coordenadas N 8.161.526,565m e E 628.256,813m; deste segue, com azimute de 356°04'09" por uma distância de 46,91m até o vértice FAI-P-4868, de coordenadas N 8.161.573,362m e E 628.253,597m; deste segue, com azimute de 350°18'17" por uma distância de 12,58m até o vértice FAI-P-4869, de coordenadas N 8.161.585,761m e E 628.251,479m; deste segue, com azimute de 23°59'00" por uma distância de 5,47m até o vértice FAI-P-4870, de coordenadas N 8.161.590,758m e E 628.253,702m; deste segue, com azimute de 86°38'06" por uma distância de 36,11m até o vértice FAI-P-4871, de coordenadas N 8.161.592,877m e E 628.289,747m; deste segue, com azimute de 124°22'44" por uma distância de 6,15m até o vértice FAI-P-4872, de coordenadas N 8.161.589,404m e E 628.294,823m; deste segue, com azimute de 146°22'08" por uma distância de 14,16m até o vértice FAI-P-4873, de coordenadas N 8.161.577,617m e E 628.302,664m; deste segue, com azimute de 196°45'14" por uma distância de 55,17m até o vértice FAI-P-4874, de coordenadas N 8.161.524,787m e E 628.286,760m; deste segue, com azimute de 152°41'40" por uma distância de 16,79m até o vértice FAI-P-4875, de coordenadas N 8.161.509,865m e E 628.294,464m; deste segue, com azimute de 132°16'21" por uma distância de 14,26m até o vértice FAI-P-4876, de coordenadas N 8.161.500,273m e E 628.305,015m; deste segue, com azimute de 123°05'26" por uma distância de 11,59m até o vértice FAI-P-4877, de coordenadas N 8.161.493,945m e E 628.314,726m; deste segue, com azimute de 90°10'25" por uma distância de 51,56m até o vértice FAI-P-4878, de coordenadas N 8.161.493,789m e E 628.366,285m; deste segue, com azimute de 67°13'59" por uma distância de 24,74m até o vértice FAI-P-4879, de coordenadas N 8.161.503,364m e E 628.389,100m; deste segue, com azimute de 37°52'15" por uma distância de 23,06m até o vértice FAI-P-4880, de coordenadas N 8.161.521,566m e E 628.403,255m; deste segue, com azimute de 40°27'15" por uma distância de 19,41m até o vértice FAI-P-4881, de coordenadas N 8.161.536,335m e E 628.415,849m; deste segue, com azimute de 58°33'19" por uma distância de 14,12m até o vértice FAI-P-4882, de coordenadas N 8.161.543,701m e E 628.427,894m; deste segue, com azimute de 84°10'41" por uma distância de 11,44m até o vértice FAI-P-4883, de coordenadas N 8.161.544,862m e E 628.439,280m; deste segue, com azimute de 144°43'02" por uma distância de 14,14m até o vértice FAI-P-4884, de coordenadas N 8.161.533,318m e E 628.447,448m; deste segue, com azimute de 138°54'14" por uma distância de 14,60m até o vértice FAI-P-4885, de coordenadas N 8.161.522,319m e E 628.457,042m; deste segue, com azimute de 127°19'06" por uma distância de 30,30m até o vértice FAI-P-4886, de coordenadas N 8.161.503,948m e E 628.481,141m; deste segue, com azimute de 135°11'38" por uma distância de 33,69m até o vértice FAI-P-4887, de coordenadas N 8.161.480,047m e E 628.504,881m; deste segue, com azimute de 127°14'29" por uma distância de 22,27m até o vértice FAI-P-4888, de coordenadas N 8.161.466,571m e E 628.522,609m; deste segue, com azimute de 92°46'51" por uma distância de 24,59m até o vértice FAI-P-4889, de coordenadas N 8.161.465,378m e E 628.547,167m; deste segue, com azimute de 77°51'26" por uma distância de 17,06m até o vértice FAI-P-4890, de coordenadas N 8.161.468,966m e E 628.563,842m; deste segue, com azimute de 55°49'01" por uma distância de 14,32m até o vértice FAI-P-4891, de coordenadas N 8.161.477,008m e E 628.575,684m; deste segue, com azimute de 41°52'45" por uma distância de 6,57m até o vértice FAI-P-4892, de coordenadas N 8.161.481,899m e E 628.580,069m; deste segue,

com azimute de 10°56'05" por uma distância de 16,45m até o vértice **FAI-P-4893**, de coordenadas **N 8.161.498,047m e E 628.583,189m**; deste segue, com azimute de 352°09'58" por uma distância de 28,54m até o vértice **FAI-P-4894**, de coordenadas **N 8.161.526,316m e E 628.579,300m**; deste segue, com azimute de 357°34'53" por uma distância de 23,35m até o vértice **FAI-P-4895**, de coordenadas **N 8.161.549,650m e E 628.578,314m**; deste segue, com azimute de 327°41'04" por uma distância de 13,51m até o vértice **FAI-P-4896**, de coordenadas **N 8.161.561,065m e E 628.571,093m**; deste segue, com azimute de 341°32'29" por uma distância de 16,92m até o vértice **FAI-P-4897**, de coordenadas **N 8.161.577,110m e E 628.565,737m**; deste segue, com azimute de 301°01'09" por uma distância de 11,02m até o vértice **FAI-P-4898**, de coordenadas **N 8.161.582,792m e E 628.556,289m**; deste segue, com azimute de 309°21'34" por uma distância de 56,63m até o vértice **FAI-P-4899**, de coordenadas **N 8.161.618,708m e E 628.512,501m**; deste segue, com azimute de 341°00'08" por uma distância de 13,06m até o vértice **FAI-P-4900**, de coordenadas **N 8.161.631,058m e E 628.508,249m**; deste segue, com azimute de 5°32'47" por uma distância de 7,19m até o vértice **FAI-P-4901**, de coordenadas **N 8.161.638,215m e E 628.508,944m**; deste segue, com azimute de 40°51'17" por uma distância de 23,08m até o vértice **FAI-P-4902**, de coordenadas **N 8.161.655,674m e E 628.524,043m**; deste segue, com azimute de 113°43'26" por uma distância de 39,97m até o vértice **FAI-P-4903**, de coordenadas **N 8.161.639,594m e E 628.560,632m**; deste segue, com azimute de 82°53'26" por uma distância de 13,03m até o vértice **FAI-P-4904**, de coordenadas **N 8.161.641,207m e E 628.573,561m**; deste segue, com azimute de 55°28'29" por uma distância de 18,60m até o vértice **FAI-P-4905**, de coordenadas **N 8.161.651,749m e E 628.588,885m**; deste segue, com azimute de 21°45'19" por uma distância de 30,60m até o vértice **FAI-P-4906**, de coordenadas **N 8.161.680,172m e E 628.600,228m**; deste segue, com azimute de 24°56'12" por uma distância de 21,36m até o vértice **FAI-P-4907**, de coordenadas **N 8.161.699,542m e E 628.609,234m**; deste segue, com azimute de 22°12'16" por uma distância de 29,21m até o vértice **FAI-P-4908**, de coordenadas **N 8.161.726,584m e E 628.620,272m**; deste segue, com azimute de 13°00'56" por uma distância de 7,02m até o vértice **FAI-P-4909**, de coordenadas **N 8.161.733,428m e E 628.621,854m**; deste segue, com azimute de 345°34'28" por uma distância de 7,79m até o vértice **FAI-P-4910**, de coordenadas **N 8.161.740,970m e E 628.619,914m**; deste segue, com azimute de 316°49'07" por uma distância de 20,01m até o vértice **FAI-P-4911**, de coordenadas **N 8.161.755,559m e E 628.606,223m**; deste segue, com azimute de 281°09'54" por uma distância de 40,27m até o vértice **FAI-P-4912**, de coordenadas **N 8.161.763,358m e E 628.566,710m**; deste segue, com azimute de 289°25'00" por uma distância de 10,53m até o vértice **FAI-P-4913**, de coordenadas **N 8.161.766,860m e E 628.556,775m**; deste segue, com azimute de 303°27'34" por uma distância de 10,30m até o vértice **FAI-P-4914**, de coordenadas **N 8.161.772,536m e E 628.548,186m**; deste segue, com azimute de 343°44'14" por uma distância de 4,46m até o vértice **FAI-P-4915**, de coordenadas **N 8.161.776,816m e E 628.546,938m**; deste segue, com azimute de 11°15'33" por uma distância de 4,54m até o vértice **FAI-P-4916**, de coordenadas **N 8.161.781,267m e E 628.547,824m**; deste segue, com azimute de 34°45'57" por uma distância de 4,51m até o vértice **FAI-P-4917**, de coordenadas **N 8.161.784,970m e E 628.550,394m**; deste segue, com azimute de 56°32'21" por uma distância de 5,63m até o vértice **FAI-P-4918**, de coordenadas **N 8.161.788,077m e E 628.555,095m**; deste segue, com azimute de 77°34'51" por uma distância de 16,83m até o vértice **FAI-P-4919**, de coordenadas **N 8.161.791,697m e E 628.571,533m**; deste segue, com azimute de 90°06'16" por uma distância de 29,28m até o vértice **FAI-P-4920**, de coordenadas **N 8.161.791,644m e E 628.600,810m**; deste segue com azimute de 86°28'31" por uma distância de 24,59m até o vértice **FAI-P-4921**, de coordenadas **N 8.161.793,156m e E 628.625,355m**; deste segue confrontando com RIO VIEIRA / FAZENDA XANGRILA / KAROLINE SILVA GUIMARÃES / MATRÍCULA: 26.555 / CNS: 04.930-

4, com azimute de 94°10'49" por uma distância de 56,52m até o vértice **FAI-P-4922**, de coordenadas **N 8.161.789,036m e E 628.681,721m**; deste segue, com azimute de 76°44'26" por uma distância de 29,27m até o vértice **FAI-P-4923**, de coordenadas **N 8.161.795,749m e E 628.710,209m**; deste segue, com azimute de 83°17'15" por uma distância de 24,51m até o vértice **FAI-P-3946**, de coordenadas **N 8.161.798,614m e E 628.734,555m**; deste segue confrontando com RIO VIEIRA / FAZENDA XANGRILA / KAROLINE SILVA GUIMARÃES / MATRÍCULA: 26.555 / CNS: 04.930-4, com azimute de 81°25'55" por uma distância de 29,75m até o vértice **FAI-P-3947**, de coordenadas **N 8.161.803,047m e E 628.763,977m**; deste segue, com azimute de 86°01'58" por uma distância de 26,57m até o vértice **FAI-P-3948**, de coordenadas **N 8.161.804,885m e E 628.790,480m**; deste segue, com azimute de 41°22'27" por uma distância de 20,90m até o vértice **FAI-P-3949**, de coordenadas **N 8.161.820,568m e E 628.804,294m**; deste segue, com azimute de 3°36'17" por uma distância de 22,41m até o vértice **FAI-P-3950**, de coordenadas **N 8.161.842,935m e E 628.805,703m**; deste segue, com azimute de 318°26'58" por uma distância de 26,14m até o vértice **FAI-P-3951**, de coordenadas **N 8.161.862,495m e E 628.788,368m**; deste segue, com azimute de 329°20'40" por uma distância de 25,31m até o vértice **FAI-P-3952**, de coordenadas **N 8.161.884,271m e E 628.775,461m**; deste segue, com azimute de 10°37'11" por uma distância de 11,46m até o vértice **FAI-P-3953**, de coordenadas **N 8.161.895,538m e E 628.777,573m**; deste segue, com azimute de 27°04'07" por uma distância de 17,07m até o vértice **FAI-P-3954**, de coordenadas **N 8.161.910,736m e E 628.785,340m**; deste segue, com azimute de 42°59'52" por uma distância de 74,17m até o vértice **FAI-P-3955**, de coordenadas **N 8.161.964,985m e E 628.835,924m**; deste segue, com azimute de 350°04'06" por uma distância de 17,27m até o vértice **FAI-P-3956**, de coordenadas **N 8.161.982,000m e E 628.832,945m**; deste segue, com azimute de 277°57'49" por uma distância de 24,57m até o vértice **FAI-P-3957**, de coordenadas **N 8.161.985,404m e E 628.808,607m**; deste segue, com azimute de 257°43'03" por uma distância de 42,88m até o vértice **FAI-P-3958**, de coordenadas **N 8.161.976,283m e E 628.766,711m**; deste segue, com azimute de 339°09'39" por uma distância de 20,01m até o vértice **FAI-P-3959**, de coordenadas **N 8.161.994,982m e E 628.759,593m**; deste segue, com azimute de 43°18'44" por uma distância de 23,52m até o vértice **FAI-P-3960**, de coordenadas **N 8.162.012,096m e E 628.775,727m**; deste segue, com azimute de 69°31'54" por uma distância de 27,07m até o vértice **FAI-P-3961**, de coordenadas **N 8.162.021,563m e E 628.801,091m**; deste segue, com azimute de 60°45'51" por uma distância de 88,97m até o vértice **FAI-P-3962**, de coordenadas **N 8.162.065,015m e E 628.878,725m**; deste segue, com azimute de 45°32'36" por uma distância de 81,60m até o vértice **FAI-P-3963**, de coordenadas **N 8.162.122,169m e E 628.936,973m**; deste segue, com azimute de 330°41'00" por uma distância de 22,81m até o vértice **FAI-P-3964**, de coordenadas **N 8.162.142,060m e E 628.925,803m**; deste segue, com azimute de 304°16'40" por uma distância de 46,97m até o vértice **FAI-P-3965**, de coordenadas **N 8.162.168,511m e E 628.886,995m**; deste segue, com azimute de 332°03'21" por uma distância de 29,07m até o vértice **FAI-P-3966**, de coordenadas **N 8.162.194,196m e E 628.873,370m**; deste segue, com azimute de 4°53'42" por uma distância de 35,12m até o vértice **FAI-P-3967**, de coordenadas **N 8.162.229,185m e E 628.876,367m**; deste segue, com azimute de 51°28'51" por uma distância de 27,14m até o vértice **FAI-P-3968**, de coordenadas **N 8.162.246,084m e E 628.897,597m**; deste segue, com azimute de 88°50'26" por uma distância de 19,89m até o vértice **FAI-P-3969**, de coordenadas **N 8.162.246,486m e E 628.917,484m**; deste segue, com azimute de 117°58'29" por uma distância de 46,52m até o vértice **FAI-P-3970**, de coordenadas **N 8.162.224,662m e E 628.958,572m**; deste segue, com azimute de 104°47'12" por uma distância de 22,31m até o vértice **FAI-P-3971**, de coordenadas **N 8.162.218,969m e E 628.980,140m**; deste segue, com azimute de 68°08'10" por uma distância de 41,39m até o vértice **FAI-P-3972**, de coordenadas **N 8.162.234,381m e E 629.018,549m**; deste segue, com azimute de 51°41'02" por uma

distância de 27,06m até o vértice FAI-P-3973, de coordenadas **N 8.162.251,157m e E 629.039,779m**; deste segue, com azimute de 93°29'17" por uma distância de 10,65m até o vértice **FAI-P-3974**, de coordenadas **N 8.162.250,509m e E 629.050,414m**; deste segue, com azimute de 117°48'59" por uma distância de 13,13m até o vértice **FAI-P-3975**, de coordenadas **N 8.162.244,384m e E 629.062,023m**; deste segue, com azimute de 150°51'14" por uma distância de 61,76m até o vértice **FAI-P-3976**, de coordenadas **N 8.162.190,447m e E 629.092,100m**; deste segue, com azimute de 131°00'44" por uma distância de 29,81m até o vértice **FAI-P-3977**, de coordenadas **N 8.162.170,887m e E 629.114,592m**; deste segue, com azimute de 120°51'59" por uma distância de 22,63m até o vértice **FAI-P-3978**, de coordenadas **N 8.162.159,274m e E 629.134,021m**; deste segue, com azimute de 80°01'08" por uma distância de 22,80m até o vértice **FAI-P-3979**, de coordenadas **N 8.162.163,226m e E 629.156,477m**; deste segue, com azimute de 49°01'52" por uma distância de 129,09m até o vértice **FAI-P-3980**, de coordenadas **N 8.162.247,865m e E 629.253,949m**; deste segue, com azimute de 45°49'12" por uma distância de 41,86m até o vértice **FAI-P-3981**, de coordenadas **N 8.162.277,035m e E 629.283,967m**; deste segue, com azimute de 34°36'46" por uma distância de 45,00m até o vértice **FAI-P-3982**, de coordenadas **N 8.162.314,070m e E 629.309,527m**; deste segue, com azimute de 28°21'38" por uma distância de 35,96m até o vértice **FAI-P-3983**, de coordenadas **N 8.162.345,716m e E 629.326,610m**; deste segue, com azimute de 4°30'51" por uma distância de 57,90m até o vértice **FAI-P-3984**, de coordenadas **N 8.162.403,439m e E 629.331,167m**; deste segue, com azimute de 14°09'13" por uma distância de 29,18m até o vértice **FAI-P-3985**, de coordenadas **N 8.162.431,733m e E 629.338,303m**; deste segue, com azimute de 67°11'21" por uma distância de 23,91m até o vértice **FAI-P-3986**, de coordenadas **N 8.162.441,005m e E 629.360,347m**; deste segue, com azimute de 126°56'21" por uma distância de 23,51m até o vértice **FAI-P-3987**, de coordenadas **N 8.162.426,876m e E 629.379,138m**; deste segue, com azimute de 137°15'58" por uma distância de 29,37m até o vértice **FAI-P-3988**, de coordenadas **N 8.162.405,302m e E 629.399,069m**; deste segue, com azimute de 124°00'42" por uma distância de 54,72m até o vértice **FAI-P-3989**, de coordenadas **N 8.162.374,692m e E 629.444,431m**; deste segue, com azimute de 107°40'43" por uma distância de 28,06m até o vértice **FAI-P-3990**, de coordenadas **N 8.162.366,170m e E 629.471,168m**; deste segue, com azimute de 35°53'28" por uma distância de 26,25m até o vértice **FAI-P-3991**, de coordenadas **N 8.162.387,438m e E 629.486,558m**; deste segue, com azimute de 25°18'34" por uma distância de 23,66m até o vértice **FAI-P-3992**, de coordenadas **N 8.162.408,829m e E 629.496,674m**; deste segue, com azimute de 67°45'59" por uma distância de 13,29m até o vértice **FAI-P-3993**, de coordenadas **N 8.162.413,857m e E 629.508,973m**; deste segue, com azimute de 95°30'03" por uma distância de 11,63m até o vértice **FAI-P-3994**, de coordenadas **N 8.162.412,742m e E 629.520,553m**; deste segue, com azimute de 127°01'52" por uma distância de 22,69m até o vértice **FAI-P-3995**, de coordenadas **N 8.162.399,078m e E 629.538,665m**; deste segue, com azimute de 120°35'56" por uma distância de 58,08m até o vértice **FAI-P-3996**, de coordenadas **N 8.162.369,515m e E 629.588,656m**; deste segue, com azimute de 98°55'55" por uma distância de 23,89m até o vértice **FAI-P-3997**, de coordenadas **N 8.162.365,806m e E 629.612,251m**; deste segue, com azimute de 39°17'17" por uma distância de 8,30m até o vértice **FAI-P-3998**, de coordenadas **N 8.162.372,229m e E 629.617,506m**; deste segue, com azimute de 21°30'13" por uma distância de 19,21m até o vértice **FAI-P-3999**, de coordenadas **N 8.162.390,105m e E 629.624,548m**; deste segue, com azimute de 348°31'22" por uma distância de 16,49m até o vértice **FAI-P-4134**, de coordenadas **N 8.162.406,260m e E 629.621,268m**; deste segue, com azimute de 336°49'40" por uma distância de 30,00m até o vértice **FAI-P-4135**, de coordenadas **N 8.162.433,840m e E 629.609,463m**; deste segue, com azimute de 327°10'15" por uma distância de 43,92m até o vértice **FAI-P-4136**, de coordenadas **N 8.162.470,743m e E 629.585,654m**; deste segue, com azimute de 312°15'48" por

uma distância de 53,92m até o vértice **FAI-P-4137**, de coordenadas **N 8.162.507,007m e E 629.545,750m**; deste segue, com azimute de 288°55'45" por uma distância de 36,27m até o vértice **FAI-P-4138**, de coordenadas **N 8.162.518,771m e E 629.511,446m**; deste segue, com azimute de 354°16'29" por uma distância de 35,57m até o vértice **FAI-P-4139**, de coordenadas **N 8.162.554,168m e E 629.507,897m**; deste segue, com azimute de 19°32'44" por uma distância de 29,65m até o vértice **FAI-P-4140**, de coordenadas **N 8.162.582,108m e E 629.517,816m**; deste segue, com azimute de 87°51'07" por uma distância de 21,18m até o vértice **FAI-P-4141**, de coordenadas **N 8.162.582,902m e E 629.538,979m**; deste segue, com azimute de 22°14'51" por uma distância de 10,17m até o vértice **FAI-P-4142**, de coordenadas **N 8.162.592,314m e E 629.542,830m**; deste segue, com azimute de 7°23'52" por uma distância de 22,45m até o vértice **FAI-P-4143**, de coordenadas **N 8.162.614,579m e E 629.545,721m**; deste segue, com azimute de 2°50'47" por uma distância de 59,80m até o vértice **FAI-P-4144**, de coordenadas **N 8.162.674,310m e E 629.548,691m**; deste segue, com azimute de 11°33'37" por uma distância de 10,06m até o vértice **FAI-P-4145**, de coordenadas **N 8.162.684,164m e E 629.550,706m**; deste segue, com azimute de 62°57'43" por uma distância de 31,74m até o vértice **FAI-P-4146**, de coordenadas **N 8.162.698,591m e E 629.578,976m**; deste segue, com azimute de 78°47'04" por uma distância de 35,42m até o vértice **FAI-P-4147**, de coordenadas **N 8.162.705,480m e E 629.613,719m**; deste segue, com azimute de 79°05'31" por uma distância de 60,31m até o vértice **FAI-P-4148**, de coordenadas **N 8.162.716,893m e E 629.672,938m**; deste segue, com azimute de 65°39'12" por uma distância de 23,32m até o vértice **FAI-P-4149**, de coordenadas **N 8.162.726,507m e E 629.694,184m**; deste segue, com azimute de 58°41'34" por uma distância de 12,53m até o vértice **FAI-P-4150**, de coordenadas **N 8.162.733,019m e E 629.704,892m**; deste segue, com azimute de 52°32'49" por uma distância de 18,00m até o vértice **FAI-P-4151**, de coordenadas **N 8.162.743,966m e E 629.719,183m**; deste segue, com azimute de 350°17'58" por uma distância de 24,63m até o vértice **FAI-P-4152**, de coordenadas **N 8.162.768,241m e E 629.715,033m**; deste segue, com azimute de 327°17'02" por uma distância de 15,81m até o vértice **FAI-P-4153**, de coordenadas **N 8.162.781,540m e E 629.706,491m**; deste segue, com azimute de 324°58'10" por uma distância de 52,92m até o vértice **FAI-P-4154**, de coordenadas **N 8.162.824,876m e E 629.676,112m**; deste segue, com azimute de 328°25'02" por uma distância de 40,96m até o vértice **FAI-P-4155**, de coordenadas **N 8.162.859,768m e E 629.654,661m**; deste segue, com azimute de 309°43'57" por uma distância de 32,74m até o vértice **FAI-P-4156**, de coordenadas **N 8.162.880,697m e E 629.629,480m**; deste segue, com azimute de 262°42'37" por uma distância de 11,33m até o vértice **FAI-P-4157**, de coordenadas **N 8.162.879,259m e E 629.618,240m**; deste segue, com azimute de 256°01'17" por uma distância de 28,44m até o vértice **FAI-P-4158**, de coordenadas **N 8.162.872,388m e E 629.590,638m**; deste segue, com azimute de 295°29'49" por uma distância de 15,91m até o vértice **FAI-P-4159**, de coordenadas **N 8.162.879,237m e E 629.576,278m**; deste segue, com azimute de 323°08'21" por uma distância de 28,32m até o vértice **FAI-P-4160**, de coordenadas **N 8.162.901,900m e E 629.559,286m**; deste segue, com azimute de 341°30'16" por uma distância de 59,36m até o vértice **FAI-P-4161**, de coordenadas **N 8.162.958,197m e E 629.540,454m**; deste segue, com azimute de 28°58'39" por uma distância de 9,52m até o vértice **FAI-P-4162**, de coordenadas **N 8.162.966,529m e E 629.545,068m**; deste segue, com azimute de 73°26'01" por uma distância de 11,83m até o vértice **FAI-P-4163**, de coordenadas **N 8.162.969,903m e E 629.556,409m**; deste segue, com azimute de 131°13'11" por uma distância de 24,61m até o vértice **FAI-P-4164**, de coordenadas **N 8.162.953,685m e E 629.574,921m**; deste segue, com azimute de 92°27'52" por uma distância de 29,95m até o vértice **FAI-P-4165**, de coordenadas **N 8.162.952,397m e E 629.604,844m**; deste segue, com azimute de 190°07'33" por uma distância de 19,37m até o vértice **FAI-P-4166**, de coordenadas

N 8.162.933,332m e E 629.601,439m; deste segue, com azimute de 158°50'11" por uma distância de 18,83m até o vértice **FAI-P-4167**, de coordenadas **N 8.162.915,772m e E 629.608,237m**; deste segue, com azimute de 98°22'54" por uma distância de 5,06m até o vértice **FAI-P-4168**, de coordenadas **N 8.162.915,034m e E 629.613,241m**; deste segue, com azimute de 76°17'34" por uma distância de 20,38m até o vértice **FAI-P-4169**, de coordenadas **N 8.162.919,863m e E 629.633,037m**; deste segue, com azimute de 56°57'10" por uma distância de 13,35m até o vértice **FAI-P-4170**, de coordenadas **N 8.162.927,140m e E 629.644,223m**; deste segue, com azimute de 44°51'19" por uma distância de 17,71m até o vértice **FAI-P-4171**, de coordenadas **N 8.162.939,697m e E 629.656,716m**; deste segue, com azimute de 6°50'28" por uma distância de 27,25m até o vértice **FAI-P-4172**, de coordenadas **N 8.162.966,755m e E 629.659,962m**; deste segue, com azimute de 57°34'36" por uma distância de 7,15m até o vértice **FAI-P-4173**, de coordenadas **N 8.162.970,590m e E 629.666,001m**; deste segue, com azimute de 98°20'19" por uma distância de 14,81m até o vértice **FAI-P-4174**, de coordenadas **N 8.162.968,442m e E 629.680,657m**; deste segue, com azimute de 90°56'22" por uma distância de 20,83m até o vértice **FAI-P-4175**, de coordenadas **N 8.162.968,101m e E 629.701,488m**; deste segue, com azimute de 94°37'01" por uma distância de 34,68m até o vértice **FAI-P-4176**, de coordenadas **N 8.162.965,309m e E 629.736,055m**; deste segue, com azimute de 85°16'23" por uma distância de 18,42m até o vértice **FAI-P-4177**, de coordenadas **N 8.162.966,827m e E 629.754,408m**; deste segue, com azimute de 68°15'32" por uma distância de 19,86m até o vértice **FAI-P-4178**, de coordenadas **N 8.162.974,183m e E 629.772,855m**; deste segue, com azimute de 23°31'40" por uma distância de 20,63m até o vértice **FAI-P-4179**, de coordenadas **N 8.162.993,097m e E 629.781,090m**; deste segue, com azimute de 356°03'04" por uma distância de 23,73m até o vértice **FAI-P-4180**, de coordenadas **N 8.163.016,773m e E 629.779,456m**; deste segue, com azimute de 77°40'29" por uma distância de 13,73m até o vértice **FAI-P-4181**, de coordenadas **N 8.163.019,703m e E 629.792,868m**; deste segue, com azimute de 111°00'05" por uma distância de 15,07m até o vértice **FAI-P-4182**, de coordenadas **N 8.163.014,301m e E 629.806,942m**; deste segue, com azimute de 136°00'21" por uma distância de 15,81m até o vértice **FAI-P-4183**, de coordenadas **N 8.163.002,924m e E 629.817,926m**; deste segue, com azimute de 116°42'57" por uma distância de 33,01m até o vértice **FAI-P-4184**, de coordenadas **N 8.162.988,084m e E 629.847,411m**; deste segue, com azimute de 95°10'35" por uma distância de 57,69m até o vértice **FAI-P-4185**, de coordenadas **N 8.162.982,879m e E 629.904,871m**; deste segue, com azimute de 82°16'49" por uma distância de 86,50m até o vértice **FAI-P-4186**, de coordenadas **N 8.162.994,498m e E 629.990,585m**; deste segue, com azimute de 49°59'33" por uma distância de 46,70m até o vértice **FAI-P-4187**, de coordenadas **N 8.163.024,523m e E 630.026,359m**; deste segue, com azimute de 50°09'19" por uma distância de 21,76m até o vértice **FAI-P-4188**, de coordenadas **N 8.163.038,468m e E 630.043,068m**; deste segue, com azimute de 330°17'54" por uma distância de 20,59m até o vértice **FAI-P-4189**, de coordenadas **N 8.163.056,356m e E 630.032,864m**; deste segue, com azimute de 258°58'14" por uma distância de 18,23m até o vértice **FAI-P-4190**, de coordenadas **N 8.163.052,869m e E 630.014,973m**; deste segue, com azimute de 275°12'18" por uma distância de 22,87m até o vértice **FAI-P-4191**, de coordenadas **N 8.163.054,944m e E 629.992,197m**; deste segue, com azimute de 293°23'52" por uma distância de 20,10m até o vértice **FAI-P-4192**, de coordenadas **N 8.163.062,924m e E 629.973,754m**; deste segue, com azimute de 305°22'06" por uma distância de 29,56m até o vértice **FAI-P-3933**, de coordenadas **N 8.163.080,036m e E 629.949,646m**; deste segue, com azimute de 15°59'12" por uma distância de 30,67m até o vértice **FAI-P-3942**, de coordenadas **N 8.163.109,521m e E 629.958,094m**; deste segue, com azimute de 70°30'50" por uma distância de 36,32m até o vértice **FAI-P-3943**, de coordenadas **N 8.163.121,638m e E 629.992,336m**; deste segue, com azimute 81°37'37" por uma distância de 42,36m até o vértice **FAI-P-3934**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 11.885,85 m.

§1º. A área constante do presente artigo, acrescida ao perímetro urbano, terá o zoneamento classificado como Zona Industrial (ZI).

§2º. Em virtude do zoneamento definido no parágrafo anterior, a referida área será destinada exclusivamente a instalação de empreendimentos industriais e suas atividades correlatas, não sendo permitido a implantação de empreendimentos residenciais.

§3º. Fica autorizada na área acima descrita, a implantação de um Distrito Rodoviário de Produção Industrial, com a implementação no local da ZONA ESPECIAL DO DISTRITO RODOFERROVIÁRIO DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL – ZEDRIP.

§4º. Fica o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano, autorizado a promover, em decorrência do presente artigo, as alterações necessárias no Anexo I – Mapa de Zoneamento e do Perímetro Urbano, da Lei n.º 4198/2009 e no Anexo Único - Mapa do Macrozoneamento do Município de Montes Claros, da Lei Complementar nº. 53/2016, bem como emitir diretrizes específicas para a implantação do parcelamento do solo no local.

Art. 2º – A área de expansão urbana, prevista no inciso IV, do artigo 12 e delimitada no Anexo Único – Mapa do Macrozoneamento do Município de Montes Claros, da Lei Complementar Municipal nº. 53, de 01 de dezembro de 2016, passa a ser delimitada pelas coordenadas constantes no inciso do presente artigo:

I – O perímetro da descrição, esta georreferenciado ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação **&[ESTACAO-PARTIDA]** de **&[LOCALESTAÇÃO]**, de coordenadas **E &[ESTE]m** e **N &[NORTE]m**, e os vértices encontram-se representados no sistema UTM, referenciadas ao meridiano central 39 WGr, tendo como datum o WGS84 e todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 7, de coordenadas **N 8.162.305,779m** e **E 620.281,131m**, situado **&[LOCALIDADE]**; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimutes e distâncias: 92°44'29" e 8.454,20 m até o vértice 8, de coordenadas **N 8.161.901,446m** e **E 628.725,654m**; 92°44'29" e 8.454,20m até o vértice 8, de coordenadas **N 8.161.901,446m** e **E 628.725,654m**; 117°31'38" e 1.159,61m até o vértice 9, de coordenadas **N 8.161.365,509m** e **E 629.753,986m**; 108°44'06" e 309,95m até o vértice 10, de coordenadas **N 8.161.265,955m** e **E 630.047,515m**; 147°56'12" e 93,60m até o vértice 11, de coordenadas **N 8.161.186,636m** e **E 630.097,201m**; 117°31'38" e 2.585,87m até o vértice 12, de coordenadas **N 8.159.991,523m** e **E 632.390,331m**; 149°23'54" e 2.900,55m até o vértice 13, de coordenadas **N 8.157.494,942m** e **E 633.866,909m**; 167°36'30" e 2.719,95m até o vértice 14, de coordenadas **N 8.154.838,359m** e **E 634.450,585m**; 198°11'36" e 2.155,66m até o vértice 15, de coordenadas **N 8.152.790,462m** e **E 633.777,537m**; 195°01'52" e 568,24m até o vértice 16, de coordenadas **N 8.152.241,660m** e **E 633.630,166m**; 185°40'27" e 4.291,50m até o vértice 17, de coordenadas **N 8.147.971,190m** e **E 633.205,867m**; 232°37'10" e 3.496,08m até o vértice 18, de coordenadas **N 8.145.848,696m** e **E 630.427,805m**; 216°37'23" e 806,87m até o vértice 19, de coordenadas **N 8.145.201,124m** e **E 629.946,470m**; 179°22'16" e 1.061,37m até o vértice 20, de coordenadas **N 8.144.139,813m** e **E 629.958,121m**; 182°12'14" e 3.635,69m até o vértice 21, de coordenadas **N 8.140.506,818m** e **E 629.818,309m**; 240°58'02" e 2.788,36m até o vértice 22, de coordenadas **N 8.139.153,598m** e **E 627.380,327m**; 214°50'55" e 641,74m até o vértice 23, de coordenadas **N 8.138.626,942m** e **E 627.013,628m**; 259°13'31" e 901,75m até o vértice 24, de coordenadas **N 8.138.458,359m** e **E 626.127,773m**; 240°58'02" e 592,35m até o vértice 25, de coordenadas **N 8.138.170,884m** e **E 625.609,854m**; 174°29'02" e 684,50m até o vértice 26, de coordenadas **N 8.137.489,553m** e **E 625.675,653m**; 268°43'08" e 1.347,93m até o vértice 27, de coordenadas **N 8.137.459,414m** e **E 624.328,057m**; 240°58'02" e 576,47m até o vértice 28, de

coordenadas N 8.137.179,646m e E 623.824,023m; 316°56'57" e 359,90m até o vértice 29, de coordenadas N 8.137.442,646m e E 623.578,336m; 268°43'08" e 6.375,42m até o vértice 30, de coordenadas N 8.137.300,094m e E 617.204,505m; 303°58'54" e 1.225,83m até o vértice 31, de coordenadas N 8.137.985,243m e E 616.188,029m; 334°12'19" e 1.117,68m até o vértice 32, de coordenadas N 8.138.991,552m e E 615.701,675m; 340°52'18" e 348,70m até o vértice 33, de coordenadas N 8.139.320,999m e E 615.587,412m; 24°21'01" e 843,14m até o vértice 34, de coordenadas N 8.140.089,131m e E 615.935,050m; 95°39'23" e 113,87m até o vértice 35, de coordenadas N 8.140.077,907m e E 616.048,371m; 5°03'02" e 145,62m até o vértice 36, de coordenadas N 8.140.222,962m e E 616.061,191m; 308°34'55" e 91,31m até o vértice 37, de coordenadas N 8.140.279,908m e E 615.989,810m; 40°41'31" e 137,56m até o vértice 38, de coordenadas N 8.140.384,206m e E 616.079,495m; 351°55'39" e 91,27m até o vértice 39, de coordenadas N 8.140.474,574m e E 616.066,677m; 76°57'37" e 223,25m até o vértice 40, de coordenadas N 8.140.524,944m e E 616.284,167m; 5°35'38" e 219,94m até o vértice 41, de coordenadas N 8.140.743,840m e E 616.305,606m; 122°18'14" e 255,51m até o vértice 42, de coordenadas N 8.140.607,291m e E 616.521,572m; 25°04'12" e 198,25m até o vértice 43, de coordenadas N 8.140.786,860m e E 616.605,573m; 7°43'29" e 519,94m até o vértice 44, de coordenadas N 8.141.302,081m e E 616.675,460m; 338°27'00" e 154,03m até o vértice 45, de coordenadas N 8.141.445,348m e E 616.618,881m; 290°22'07" e 665,13m até o vértice 46, de coordenadas N 8.141.676,853m e E 615.995,340m; 208°02'08" e 14,43m até o vértice 47, de coordenadas N 8.141.664,120m e E 615.988,560m; 232°22'37" e 24,66m até o vértice 48, de coordenadas N 8.141.649,066m e E 615.969,028m; 249°01'18" e 27,11m até o vértice 49, de coordenadas N 8.141.639,361m e E 615.943,717m; 234°37'47" e 18,70m até o vértice 50, de coordenadas N 8.141.628,535m e E 615.928,467m; 231°55'37" e 23,16m até o vértice 51, de coordenadas N 8.141.614,253m e E 615.910,233m; 271°30'04" e 18,64m até o vértice 52, de coordenadas N 8.141.614,741m e E 615.891,598m; 309°13'27" e 17,77m até o vértice 53, de coordenadas N 8.141.625,980m e E 615.877,830m; 302°47'27" e 21,82m até o vértice 54, de coordenadas N 8.141.637,795m e E 615.859,490m; 281°01'21" e 13,45m até o vértice 55, de coordenadas N 8.141.640,366m e E 615.846,290m; 312°25'46" e 16,93m até o vértice 56, de coordenadas N 8.141.651,789m e E 615.833,793m; 338°42'55" e 23,00m até o vértice 57, de coordenadas N 8.141.673,222m e E 615.825,444m; 18°07'29" e 23,58m até o vértice 58, de coordenadas N 8.141.695,635m e E 615.832,780m; 50°32'24" e 19,52m até o vértice 59, de coordenadas N 8.141.708,041m e E 615.847,851m; 53°30'38" e 33,51m até o vértice 60, de coordenadas N 8.141.727,969m e E 615.874,793m; 290°30'08" e 640,23m até o vértice 61, de coordenadas N 8.141.952,207m e E 615.275,116m; 22°37'27" e 392,66m até o vértice 62, de coordenadas N 8.142.314,653m e E 615.426,167m; 5°09'50" e 250,16m até o vértice 63, de coordenadas N 8.142.563,800m e E 615.448,683m; 9°28'35" e 386,75m até o vértice 64, de coordenadas N 8.142.945,276m e E 615.512,358m; 42°12'43" e 339,53m até o vértice 65, de coordenadas N 8.143.196,754m e E 615.740,479m; 102°30'30" e 125,14m até o vértice 66, de coordenadas N 8.143.169,651m e E 615.862,652m; 69°13'26" e 99,70m até o vértice 67, de coordenadas N 8.143.205,016m e E 615.955,867m; 59°54'03" e 134,68m até o vértice 68, de coordenadas N 8.143.272,560m e E 616.072,389m; 46°17'40" e 37,85m até o vértice 69, de coordenadas N 8.143.298,712m e E 616.099,751m; 22°33'05" e 102,71m até o vértice 70, de coordenadas N 8.143.393,572m e E 616.139,143m; 36°58'07" e 95,62m até o vértice 71, de coordenadas N 8.143.469,972m e E 616.196,649m; 24°32'52" e 136,75m até o vértice 72, de coordenadas N 8.143.594,362m e E 616.253,462m; 15°56'10" e 317,02m até o vértice 73, de coordenadas N 8.143.899,194m e E 616.340,504m; 17°05'43" e 407,95m até o vértice 74, de coordenadas N 8.144.289,122m e E 616.460,425m; 357°05'53" e

206,00m até o vértice 75, de coordenadas N 8.144.494,861m e E 616.449,996m; 290°09'57" e 141,53m até o vértice 76, de coordenadas N 8.144.543,651m e E 616.317,143m; 7°11'34" e 347,90m até o vértice 77, de coordenadas N 8.144.888,811m e E 616.360,703m; 12°31'50" e 227,05m até o vértice 78, de coordenadas N 8.145.110,448m e E 616.409,963m; 36°39'36" e 117,35m até o vértice 79, de coordenadas N 8.145.204,582m e E 616.480,026m; 17°25'12" e 149,03m até o vértice 80, de coordenadas N 8.145.346,776m e E 616.524,641m; 21°04'02" e 43,55m até o vértice 81, de coordenadas N 8.145.387,417m e E 616.540,296m; 44°19'40" e 354,12m até o vértice 82, de coordenadas N 8.145.640,741m e E 616.787,745m; 11°40'49" e 193,95m até o vértice 83, de coordenadas N 8.145.830,676m e E 616.827,010m; 344°52'27" e 186,69m até o vértice 84, de coordenadas N 8.146.010,902m e E 616.778,294m; 272°57'35" e 160,83m até o vértice 85, de coordenadas N 8.146.019,207m e E 616.617,674m; 27°26'18" e 99,13m até o vértice 86, de coordenadas N 8.146.107,185m e E 616.663,353m; 355°15'01" e 113,73m até o vértice 87, de coordenadas N 8.146.220,526m e E 616.653,935m; 15°58'01" e 126,90m até o vértice 88, de coordenadas N 8.146.342,527m e E 616.688,842m; 27°06'13" e 153,48m até o vértice 89, de coordenadas N 8.146.479,154m e E 616.758,769m; 261°54'38" e 195,37m até o vértice 90, de coordenadas N 8.146.451,661m e E 616.565,338m; 16°01'35" e 254,37m até o vértice 91, de coordenadas N 8.146.696,146m e E 616.635,566m; 353°54'35" e 385,09m até o vértice 92, de coordenadas N 8.147.079,067m e E 616.594,708m; 29°59'41" e 472,08m até o vértice 93, de coordenadas N 8.147.487,922m e E 616.830,710m; 49°43'47" e 215,09m até o vértice 94, de coordenadas N 8.147.626,954m e E 616.994,823m; 17°54'22" e 148,43m até o vértice 95, de coordenadas N 8.147.768,189m e E 617.040,457m; 354°38'59" e 193,31m até o vértice 96, de coordenadas N 8.147.960,657m e E 617.022,433m; 358°18'19" e 95,19m até o vértice 97, de coordenadas N 8.148.055,807m e E 617.019,617m; 357°47'27" e 129,04m até o vértice 98, de coordenadas N 8.148.184,748m e E 617.014,643m; 77°09'19" e 158,80m até o vértice 99, de coordenadas N 8.148.220,050m e E 617.169,466m; 18°53'27" e 82,29m até o vértice 100, de coordenadas N 8.148.297,911m e E 617.196,110m; 37°08'20" e 77,57m até o vértice 101, de coordenadas N 8.148.359,749m e E 617.242,944m; 35°52'13" e 59,08m até o vértice 102, de coordenadas N 8.148.407,628m e E 617.277,564m; 316°01'30" e 57,54m até o vértice 103, de coordenadas N 8.148.449,037m e E 617.237,610m; 0°51'08" e 41,96m até o vértice 104, de coordenadas N 8.148.490,989m e E 617.238,234m; 18°39'58" e 224,68m até o vértice 105, de coordenadas N 8.148.703,855m e E 617.310,145m; 346°40'28" e 3,21m até o vértice 106, de coordenadas N 8.148.706,983m e E 617.309,404m; 287°02'38" e 271,83m até o vértice 107, de coordenadas N 8.148.786,658m e E 617.049,514m; 4°49'42" e 432,64m até o vértice 108, de coordenadas N 8.149.217,761m e E 617.085,929m; 345°41'43" e 376,45m até o vértice 109, de coordenadas N 8.149.582,544m e E 616.992,914m; 4°38'51" e 138,85m até o vértice 110, de coordenadas N 8.149.720,936m e E 617.004,164m; 24°36'30" e 316,06m até o vértice 111, de coordenadas N 8.150.008,294m e E 617.135,777m; 12°16'19" e 483,32m até o vértice 112, de coordenadas N 8.150.480,572m e E 617.238,508m; 47°41'13" e 362,02m até o vértice 113, de coordenadas N 8.150.724,280m e E 617.506,216m; 13°35'00" e 377,79m até o vértice 114, de coordenadas N 8.151.091,498m e E 617.594,943m; 22°43'50" e 628,53m até o vértice 115, de coordenadas N 8.151.671,208m e E 617.837,804m; 334°46'21" e 123,81m até o vértice 116, de coordenadas N 8.151.783,210m e E 617.785,034m; 306°14'22" e 9,02m até o vértice 117, de coordenadas N 8.151.788,543m e E 617.777,759m; 257°49'48" e 29,03m até o vértice 118, de coordenadas N 8.151.782,424m e E 617.749,383m; 229°24'27" e 24,84m até o vértice 119, de coordenadas N 8.151.766,264m e E 617.730,524m; 220°23'18" e 47,49m até o vértice 120, de coordenadas N 8.151.730,094m e E 617.699,754m; 244°52'53" e 4,28m até o vértice 121, de coordenadas N 8.151.728,277m e E

617.695,879m; 221°46'10" e 35,81m até o vértice 122, de coordenadas N 8.151.701,567m e E 617.672,023m; 226°59'29" e 48,94m até o vértice 123, de coordenadas N 8.151.668,184m e E 617.636,234m; 256°07'16" e 39,33m até o vértice 124, de coordenadas N 8.151.658,749m e E 617.598,049m; 291°17'18" e 2,98m até o vértice 125, de coordenadas N 8.151.659,831m e E 617.595,271m; 276°57'06" e 38,46m até o vértice 126, de coordenadas N 8.151.664,486m e E 617.557,096m; 293°22'34" e 40,06m até o vértice 127, de coordenadas N 8.151.680,382m e E 617.520,321m; 332°51'57" e 28,12m até o vértice 128, de coordenadas N 8.151.705,409m e E 617.507,495m; 351°40'37" e 31,92m até o vértice 129, de coordenadas N 8.151.736,994m e E 617.502,874m; 347°52'59" e 26,03m até o vértice 130, de coordenadas N 8.151.762,447m e E 617.497,409m; 317°00'50" e 28,03m até o vértice 131, de coordenadas N 8.151.782,953m e E 617.478,297m; 305°52'44" e 5,09m até o vértice 132, de coordenadas N 8.151.785,939m e E 617.474,169m; 309°35'29" e 8,10m até o vértice 133, de coordenadas N 8.151.791,100m e E 617.467,927m; 309°35'29" e 31,40m até o vértice 134, de coordenadas N 8.151.811,112m e E 617.443,730m; 328°08'32" e 32,69m até o vértice 135, de coordenadas N 8.151.838,877m e E 617.426,476m; 18°58'26" e 30,72m até o vértice 136, de coordenadas N 8.151.867,925m e E 617.436,464m; 19°06'54" e 33,99m até o vértice 137, de coordenadas N 8.151.900,042m e E 617.447,595m; 24°52'47" e 24,75m até o vértice 138, de coordenadas N 8.151.922,494m e E 617.458,007m; 24°52'47" e 24,75m até o vértice 139, de coordenadas N 8.151.944,946m e E 617.468,419m; 18°16'03" e 29,80m até o vértice 140, de coordenadas N 8.151.973,240m e E 617.477,759m; 18°07'51" e 16,53m até o vértice 141, de coordenadas N 8.151.988,954m e E 617.482,904m; 18°07'26" e 13,26m até o vértice 142, de coordenadas N 8.152.001,557m e E 617.487,030m; 32°56'55" e 50,94m até o vértice 143, de coordenadas N 8.152.044,304m e E 617.514,735m; 23°11'04" e 27,28m até o vértice 144, de coordenadas N 8.152.069,383m e E 617.525,476m; 25°21'18" e 18,47m até o vértice 145, de coordenadas N 8.152.086,078m e E 617.533,387m; 25°21'18" e 46,05m até o vértice 146, de coordenadas N 8.152.127,688m e E 617.553,105m; 25°58'38" e 43,73m até o vértice 147, de coordenadas N 8.152.167,004m e E 617.572,262m; 33°08'37" e 17,37m até o vértice 148, de coordenadas N 8.152.181,549m e E 617.581,759m; 33°06'40" e 73,66m até o vértice 149, de coordenadas N 8.152.243,252m e E 617.622,000m; 56°32'03" e 39,95m até o vértice 150, de coordenadas N 8.152.265,281m e E 617.655,325m; 72°46'01" e 23,77m até o vértice 151, de coordenadas N 8.152.272,322m e E 617.678,027m; 102°30'45" e 58,50m até o vértice 152, de coordenadas N 8.152.259,649m e E 617.735,132m; 111°40'53" e 69,17m até o vértice 153, de coordenadas N 8.152.234,095m e E 617.799,408m; 18°52'52" e 201,23m até o vértice 154, de coordenadas N 8.152.424,498m e E 617.864,527m; 328°17'38" e 232,49m até o vértice 155, de coordenadas N 8.152.622,291m e E 617.742,338m; 48°32'01" e 192,44m até o vértice 156, de coordenadas N 8.152.749,719m e E 617.886,541m; 59°21'59" e 138,10m até o vértice 157, de coordenadas N 8.152.820,090m e E 618.005,372m; 324°30'44" e 365,56m até o vértice 158, de coordenadas N 8.153.117,747m e E 617.793,152m; 225°22'00" e 208,94m até o vértice 159, de coordenadas N 8.152.970,950m e E 617.644,464m; 303°12'12" e 257,87m até o vértice 160, de coordenadas N 8.153.112,161m e E 617.428,700m; 5°21'38" e 344,00m até o vértice 161, de coordenadas N 8.153.454,659m e E 617.460,837m; 254°50'38" e 999,04m até o vértice 162, de coordenadas N 8.153.193,459m e E 616.496,549m; 270°30'07" e 255,87m até o vértice 163, de coordenadas N 8.153.195,702m e E 616.240,690m; 294°39'27" e 199,24m até o vértice 164, de coordenadas N 8.153.278,825m e E 616.059,615m; 228°43'45" e 520,25m até o vértice 165, de coordenadas N 8.152.935,654m e E 615.668,593m; 204°18'47" e 169,58m até o vértice 0, de coordenadas N 8.152.781,110m e E 615.598,771m; 321°44'33" e 2.892,92m até o vértice 1, de coordenadas N 8.155.052,733m e E 613.807,483m; 14°26'16" e 1.345,94m até o vértice 2, de

coordenadas N 8.156.356,169m e E 614.143,063m; 5°15'48" e 3.369,59m até o vértice 3, de coordenadas N 8.159.711,555m e E 614.452,167m; 41°09'53" e 672,46m até o vértice 4, de coordenadas N 8.160.217,797m e E 614.894,799m; 59°06'51" e 3.081,75m até o vértice 5, de coordenadas N 8.161.799,755m e E 617.539,531m; 77°03'48" e 529,32m até o vértice 6, de coordenadas N 8.161.918,255m e E 618.055,412m; 80°07'23" e 2.259,20m até o vértice 7, de coordenadas N 8.162.305,779m e E 620.281,131m; chegando ao vértice inicial da descrição deste perímetro.

§1º. Fica o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano, autorizado a promover, em decorrência do presente artigo, as alterações necessárias no Anexo Único - Mapa do Macrozoneamento do Município de Montes Claros, da Lei Complementar nº. 53/2016.

§2º. Não poderão fazer parte da área de expansão urbanas as áreas de relevante interesse histórico, ambiental e cultural de Montes Claros.

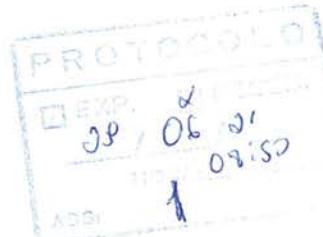
§3º. Qualquer parcelamento do solo em área de expansão urbana deverá ser dotado de completa estrutura viária, previamente executada, em qualidade não inferior à aplicada no empreendimento.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º – Esta lei complementar entrará em vigor na data da sua publicação.

Montes Claros (MG), em 28 de junho de 2021

Humberto Guimarães Souto
Prefeito de Montes Claros







Município de Montes Claros-MG
PROCURADORIA-GERAL

Montes Claros (MG), 28 de junho de 2021

Exmo. Sr.

Vereador Cláudio Rodrigues de Jesus

DD. Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros

Ofício nº GP-_____ /2021

Assunto: encaminhamento de projeto de lei complementar

Senhor Presidente,

Com o presente, encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação da dourta Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei Complementar, que **"ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº. 53, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016, QUE INSTITUI O PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO E A LEI 4.198, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009, QUE DISPÕE SOBRE O USO E A OCUPAÇÃO DO SOLO NO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

O presente projeto de lei tem o objetivo de alterar dispositivos da Lei Complementar nº. 53, de 01 de dezembro de 2016, que institui o Plano Diretor municipal e a Lei nº. 4.198, de 23 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o zoneamento urbano do Município.

As alterações propostas viabilizam áreas para a implantação de indústrias e demais empreendimentos imobiliários, contribuindo para o desenvolvimento econômico com o incremento da renda, do emprego e, consequentemente, da arrecadação tributária municipal.

Na área acrescida ao perímetro urbano municipal será implantado o Distrito Rodoviário de Produção Industrial, com a consequente implementação de terminais multimodais tornam o transporte de cargas mais eficiente, possibilitando a atração de novos empreendimentos para o município, visto que o transporte modal ferroviário é considerado um sistema de transporte mais barato que o rodoviário.

O presente projeto de Lei Complementar também objetiva ajustar o perímetro da zona de expansão urbana do Município, constante do Plano Diretor, para adequá-lo à necessidade de desenvolvimento e expansão do Município, considerando, ainda, a proteção das áreas de interesse ambiental, cultural e históricas.

Considerando a natureza do presente projeto de Lei destaco a imperiosa necessidade de realização de audiência pública para análise e discussão

da proposição apresentada, que em muito auxiliará no desenvolvimento do Município de Montes Claros para a atual e, principalmente, para as futuras gerações.

Contando com a compreensão e o elevado espírito público de Vossa Excelência e dos demais Excelentíssimos integrantes dessa Casa Legislativa, reiteramos os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



Humberto Guimarães Souto
Prefeito de Montes Claros



Município de Montes Claros-MG
PROCURADORIA-GERAL

Montes Claros (MG), 02 de agosto de 2021

Exmo. Sr.
Vereador Cláudio Rodrigues de Jesus
DD. Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros
Ofício nº GP-_____ /2021
Assunto: Solicitação faz

Senhor Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, vimos por meio deste, solicitar a retirada de tramitação do Projeto de Lei Complementar nº 04/2021, que: **“ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº. 53, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016, QUE INSTITUI O PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO E A LEI 4.198, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009, QUE DISPÕE SOBRE O USO E A OCUPAÇÃO DO SOLO NO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, objetivando estudos complementares sobre as coordenadas geográficas constantes nos artigos do aludido projeto de lei complementar.

Na oportunidade manifestamos protestos de estima e consideração e nos colocamos à disposição para demais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Humberto Guimarães Souto
Prefeito de Montes Claros

*Recebemos
em: 02/08/2021
02/08/2021
10:00hs
JGD*

Oliveira
Olávio Batista Rocha Machado
Procurador - Geral
OAB/MG 89.836



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

**PARECER SOBRE PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 04/2021 QUE
“Altera a Lei Complementar nº 53, de 01 de dezembro de 2016, que institui o
Plano Diretor do Município e a Lei 4.198, de 23 de dezembro de 2009, que
dispõe sobre o Uso e Ocupação do Solo no Município de Montes Claros e dá
outras providências.”, de autoria do Prefeito Municipal.**

Projeto de Lei enviado à Assessoria Técnica Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

O projeto de lei em comento tem como objetivo alterar o perímetro urbano e as áreas de expansão urbana.

O assunto a ser tratado é de interesse local, razão pela qual não se vislumbra nenhum vício de iniciativa.

Em face ao exposto, somos de parecer que o Projeto de Lei é legal, constitucional e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros/MG, 30 de junho de 2021.


Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/MG 78605